



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 011/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ n° 200.756-3/2020, a Portaria n° 179/2018, de 19 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez,** de acordo com laudo médico pericial de fls. 229, o senhor SANDRO SOARES, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no cargo de Motorista, sob a matrícula 846-0, referência salarial P-34 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos proporcionais a (9.214/12.775) dias calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 2.016,68 (Dois mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme processo administrativo n° 2018.02651-3, resultante das seguintes verbas:

#### RETIFICAÇÃO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Motorista, P-34 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/2018.....R\$ 1.551,30.
  - Adicional de quinquênio - correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99..... R\$ 232,69.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 232,69
- Provento mensal..... R\$ 2.016,68 (Dois mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

